



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 161/2025 – SNJ.

Leme, 23 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.483, de 28 de abril de 2016, autorizando o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais a celebrar convênios com a Editora e Distribuidora Educacional S.A. e com a Anhanguera Educacional Participações S.A. para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios.*”

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Airton Cândido da Silva**  
Presidente Interino da Câmara Municipal de Leme  
Nesta





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2025.

*“Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.483, de 28 de abril de 2016, autorizando o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais a celebrar convênios com a Editora e Distribuidora Educacional S.A. e com a Anhanguera Educacional Participações S.A. para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios.”*

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.483, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais autorizados a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com a **Editora e Distribuidora Educacional S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, sala 3, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-101; e com a **Anhanguera Educacional Participações S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Bairro Dois Córregos, Valinhos/SP, CEP 13.278-181.; na qualidade de mantenedoras da unidade de ensino superior localizada no Município de Leme/SP.

**§ 1º** Os convênios referidos no caput terão por finalidade a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, remunerados ou não, por estudantes regularmente matriculados, em qualquer período do curso, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, conforme os termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando-se a minuta anexa, parte integrante da presente Lei.





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**§ 2º** O estágio obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício.

**§ 3º** O estágio não obrigatório será remunerado com bolsa-estágio nos seguintes valores:

- a)** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para estágios de nível superior com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- b)** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para estágios de nível superior com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**§ 4º** Tratando-se de estágio não obrigatório, caberá ao órgão concedente do estágio contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

**§ 5º** Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de outubro de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

A presente proposição visa atualizar o caput do artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.483, de 28 de abril de 2016, que autoriza o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação relacionados à realização de estágios acadêmicos.

Originalmente, a autorização se dava exclusivamente com a ANHANGUERA EDUCACIONAL, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME. Contudo, com a alteração administrativa das instituições mantenedoras, faz-se necessária a atualização da lei para refletir a composição atual das entidades responsáveis pela unidade de ensino superior no Município de Leme/SP.

Assim, o caput do artigo 1º passará a autorizar a celebração dos referidos convênios com a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., sediada em Belo Horizonte/MG, e com a ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., sediada em Valinhos/SP, ambas reconhecidas como mantenedoras da unidade de ensino superior no Município de Leme/SP.

Essa atualização assegura a conformidade legal da autorização para a formalização dos convênios de estágio obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não, a serem realizados pelos estudantes, conforme os critérios da instituição de ensino e da legislação federal vigente (Lei nº 11.788/2008).

Importa destacar, ainda, que a minuta do Termo de Convênio que acompanha a presente proposição foi revisada e atualizada, incluindo expressamente a cláusula de combate à corrupção, em conformidade com os princípios da administração pública (art. 37 da Constituição Federal) e com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Essa medida visa reforçar o compromisso ético e legal das partes envolvidas, promovendo a transparência, a integridade e a prevenção de práticas ilícitas na execução das atividades previstas no convênio.





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Por essas razões, contamos com a aprovação da presente alteração, que visa à segurança jurídica, à integridade institucional e ao adequado suporte ao ensino superior e à formação prática dos estudantes no Município de Leme.

Leme, 23 de outubro de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE LEME E A IES ABAIXO  
QUALIFICADA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO  
DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO  
OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DOS CURSOS  
DE GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes:

**I –EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 3, Bairro Lourdes, CEP – 30.180-101, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40; **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, São Paulo, CEP 13.278-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46; todas as empresas acima neste ato por si, suas coligadas, controladas e mantidas, representadas nos termos de seus estatutos sociais, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) (doravante simplesmente denominadas em conjunto como “IES”); e

**II –MUNICIPIO DE LEME, 46.362.661/0001-68, Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, LEME/SP, CEP 13.610-220 , CLAUDEMIR APARECIDO BORGES - PREFEITO** neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente denominada “INSTITUIÇÃO CONCEDENTE”);

(IES e INSTITUIÇÃO CONCEDENTE também doravante referidas, em conjunto, como as “Partes” e, isoladamente, a “Parte”)

**CONSIDERANDO QUE** a IES é uma instituição de ensino devidamente habilitada a fornecer serviços educacionais, nos termos da legislação em vigor;

**CONSIDERANDO QUE** a IES tem interesse em celebrar o presente convênio, para permitir a realização de estágios, na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, por seus alunos devidamente matriculados; e

**CONSIDERANDO QUE** que a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE tem interesse em contratar os alunos da IES para a realização de estágio, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008 (a “Lei do Estágio”);

As partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente convênio (o “Convênio”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) dar a oportunidade ao estudante de execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela



IES, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei do Estágio.

1.2. As Partes declaram que o presente Convênio será aplicável para a realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos dos cursos de graduação da IES, indicados por esta e aceitos pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE nos termos abaixo acordados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA**

2.1 A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE declara que os estágios objeto deste CONVÊNIO serão ofertados de maneira gratuita, não havendo a necessidade de qualquer contrapartida, por parte da IES, para a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

2.2. O presente Convênio não será oneroso para a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, nada devendo esta à IES pela realização dos estágios na forma ora acordada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento deste Convênio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE poderá conceder anualmente vagas de estágios, sendo as vagas destinadas para os alunos matriculados nos cursos de; Administração, administração pública, agronomia, análise e desenvolvimento de sistemas, artes visuais bacharel e licenciatura, biomedicina, cibersegurança, ciência da computação, ciências contábeis, ciências econômicas, comércio exterior, direito, educação especial, educação física, enfermagem, engenharia civil, engenharia de produção, engenharia de software, engenharia elétrica, engenharia mecânica, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, gastronomia, geografia, gerontologia, gestão comercial, gestão da produção industrial, gestão de recursos humanos, gestão financeira, gestão pública, história, investigação e perícia criminal, letras - português/inglês, logística, marketing digital, matemática, medicina veterinária, nutrição, odontologia, pedagogia, podologia, processos gerenciais, psicologia, psicopedagogia, publicidade e propaganda, publicidade e propaganda - marketing, química, radiologia, relações internacionais, segurança da informação, segurança do trabalho, serviço social, serviços jurídicos, cartorários e notariais, sistemas de informação, terapia ocupacional, terapias integrativas e complementares.

3.2. As vagas citadas no parágrafo anterior serão disponibilizadas gradativamente dentro do semestre.

3.3. A IES será a responsável pela elaboração e disponibilização do “Plano de Atividades de Estágio”, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

3.3.1. O Plano de Atividades de Estágio será incorporado ao “Termo de Compromisso de Estágio”, por meio de aditamentos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

3.4. A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido em comum acordo entre Unidade Concedente e IES, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário, respeitando-se os



limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei do Estágio.

3.5. A realização do estágio pelo estudante não acarreta qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, nada devendo a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a qualquer título, aos estagiários, nem estes tendo quaisquer direitos trabalhistas contra a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

3.6. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a IES deverão celebrar com os estagiários um “Termo de Compromisso de Estágio”, que terá uma duração máxima de 01 (um) semestre.

3.7. A IES se compromete a contratar o seguro contra acidentes pessoais dos estagiários obrigatório, o qual constará expressamente nos “Termos de Compromisso de Estágio” celebrados com os alunos.

3.8. A Instituição Concedente fica responsável pela elaboração do seguro dos estágios não obrigatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Convênio, a IES se obriga perante a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a:

(a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário, ou com seu representante legal, quando este for absoluta ou relativamente incapaz, e com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e ao horário e calendário acadêmico;

(b) avaliar as instalações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

(c) indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários;

(d) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades do estágio;

(e) comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE sobre as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;

(f) atualizar e validar, semestralmente, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação acadêmica do estagiário.

4.2. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Convênio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE se obriga perante a IES a:



- (a) celebrar Termo de Compromisso com a IES e os estagiários, zelando por seu cumprimento;
- (b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- (c) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até 5 estagiários simultaneamente;

Parágrafo Primeiro. Em casos de cursos de Serviço Social, indicar funcionário de seu quadro pessoal, com graduação em Serviço Social, para orientar e supervisionar 1 (um) aluno a cada 10 (dez) horas de trabalho semanais, de acordo com a Resolução do Curso de Serviço Social CFESS nº 533/2008.

- (d) entregar o “Termo de Realização do Estágio” com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, caso haja o desligamento do estagiário antes do término do período de vigência de seu estágio;
- (e) enviar à IES o relatório individual de atividades desenvolvidas no estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e sempre que solicitado;
- (f) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela IES;
- (g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (h) comunicar à IES, através dos supervisores de campo, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio; e
- (i) no caso de desligamento do profissional supervisor de campo da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, deverá comunicar à IES imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO**

5.1. O presente Convênio terá início na data de sua assinatura pelas Partes, e vigorará por prazo indeterminado.

5.2. Este Convênio poderá ser denunciado e rescindido nas seguintes hipóteses:

- (a) a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer Partes, mediante notificação prévia, por escrito, de 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus para as partes envolvidas;



(b) caso quaisquer das Partes descumpra quaisquer das obrigações por ela assumidas neste Convênio, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e

(c) nos casos de falência ou recuperação judicial e qualquer das Partes, caso a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE seja pessoa jurídica de direito privado.

## **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Para fins do cumprimento do objeto deste Convênio, as Partes asseguram que, de nenhum modo, violarão ou concorrerão para a violação de qualquer legislação nacional e/ou internacional de prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes a licitações e contratos administrativos e condutas assemelhadas, incluindo, sem limitação, as Lei n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações), Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), e, ainda, as Leis Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), e de Suborno do Reino Unido, de 2010 (United Kingdom Bribery Act – UKBA), todas em conjunto, denominadas como “Legislação Anticorrupção” e, em especial, se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, no que respeita ao cumprimento do objeto deste Convênio ou qualquer outra relação envolvendo as Partes, para qualquer fim ou efeito.

6.2. Declaram, ainda, sem limitação, que:

(a) não financiam, custeiam, patrocinam ou de qualquer modo subvencionam a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção;

(b) não prometem, oferecem ou dão, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou quaisquer itens de valor a agentes públicos ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria;

(c) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislações aplicáveis, e;

(d) envidarão seus melhores esforços para implementar programa próprio de integridade visando garantir o cumprimento da Legislação Anticorrupção.

6.3. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE declara e garante que:

a) leu e está inteiramente ciente do Código de Conduta no que for aplicável e Política Anticorrupção da Cogna Educação S.A., controladora da IES, de conhecimento da Parte e/ou disponível para leitura no site eletrônico: [www.cogna.com.br](http://www.cogna.com.br);

b) Comunicará à IES, por escrito, qualquer violação ou suspeita de violação à Legislação Anticorrupção, por meio do Canal Confidencial Cogna disponibilizado pela IES, que pode ser acessado no: (i) website <https://canalconfidencial.com.br/cognaedu/> (ii) telefone 0800 741 0018; e

c) Cooperará integralmente com qualquer investigação que a IES pretenda conduzir a respeito de violação, potencial ou efetiva, da Legislação Anticorrupção.



6.4. A IES, a qualquer tempo, no prazo de vigência deste Convênio, auditoria relacionada ao programa de integridade da CONCEDENTE, a fim averiguar o cumprimento das disposições constantes da Legislação Anticorrupção.

6.5. Na hipótese de uma das Partes entender, de boa-fé, que a outra possa estar agindo de forma que possa onerar ou prejudicá-la sob os termos da Legislação Anticorrupção, esta parte poderá rescindir unilateralmente este Convênio, respondendo a parte infratora por quaisquer perdas daí resultantes causadas à parte inocente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As Partes serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

7.2. As estipulações contidas neste Convênio não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das Partes.

7.3. Este Convênio contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e referentes ao objeto deste Convênio, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Quaisquer alterações ou aditamentos a este Convênio serão efetuados por escrito e assinados por ambas as partes.

7.5. Se qualquer disposição deste Convênio for declarada inválida, ilegal ou inexequível, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

7.6. É vedada à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a subcontratação, cessão, total ou parcial ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa anuênciam da IES.

7.7. A IES poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de prévia anuênciam da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o presente Contrato, seus direitos e obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da IES ou esteja sob controle comum com a IES.

7.8. Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela IES desobriga a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo o Instituto a total responsabilidade perante a IES pelos atos ou omissões realizados por terceiros e oriundos da subcontratação.

7.9. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, estabelecida por assinatura eletrônica, ainda que fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme



disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

7.9.1. Fica estabelecido, portanto, que o presente Contrato ou outros instrumentos necessários à continuação da prestação dos serviços, inclusive aditivos, poderão ser firmados entre as Partes e suas testemunhas por meios digitais de contratação, disponibilizados pela Contratada ou por ela indicados, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

7.10. Comunicação eletrônica. As Partes reconhecem que as mensagens eletrônicas, seja via correio eletrônico, acesso à Internet, aplicativos sociais, comunicadores instantâneos ou outras formas de envio e recebimento de mensagens trocadas entre elas, constituem evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo ser preservadas em seu formato original. A Contratada poderá utilizar toda e qualquer comunicação recebida, assim como todos os registros de transações eletrônicas a partir de identificadores únicos e registros de navegação em seus ambientes informáticos para a composição de conjunto probatório judicial ou extrajudicial.

7.11. Quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste instrumento, inclusive relacionadas a sua validade, interpretação e cumprimento, deverão ser dirimidas no foro da Cidade de Leme, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor desde Convênio de Estágio, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Leme, xx de xxxx de 2025

---

**EDITORAS E DISTRIBUIDORAS EDUCACIONAL S.A.  
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.  
ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.  
PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.**  
Gustavo Alves Pires  
Gerente de Planejamento

---

**MUNICÍPIO DE LEME**  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO

**TESTEMUNHAS**

**1** \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**2** \_\_\_\_\_

Nome:

RG:





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, para fins do disposto no art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Ordinária nº 3.483, de 28 de abril de 2016, não acarreta aumento de despesa nem gera impacto financeiro-orçamentário para o Município de Leme.

A proposta trata unicamente de alteração no texto legal vigente, sem criação ou ampliação de ações governamentais que impliquem novas despesas públicas.

Dessa forma, não se faz necessária a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme previsto na legislação.

Leme, 09 de outubro de 2025.

**Rafael Maradei**  
**Secretário Municipal de Administração**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBE1-2B32-1000-C38D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 14/10/2025 13:57:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DBE1-2B32-1000-C38D>





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.483, DE 28 DE ABRIL DE 2016

*"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a ANHANGUERA EDUCACIONAL, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME, objetivando a realização de estágios"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais, autorizados a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a **ANHANGUERA EDUCACIONAL, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME**, para fim de realização de estágio obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não, por seus estudantes, matriculados em qualquer período do curso, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008, e conforme minuta que ora segue em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

**§ 1º** - O Estágio obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício;

**§ 2º** - O Estágio não obrigatório será remunerado com bolsa estagiário nos seguintes valores:

a-) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 20 horas semanais;

b-) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 30 horas semanais;

**§ 3º** - Tratando-se de estágio não obrigatório, caberá ao órgão concedente do estágio, contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido em termo de compromisso.

**§ 4º** - Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**Artigo 2º** - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição, o órgão concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, deverá ser compatível com as atividades escolares, e respeitará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo constar do termo de compromisso a ser firmado.

**Artigo 3º** - O número de vagas de estagiários, de acordo com o nível de escolaridade, será regulamentado por Decreto Municipal, respeitadas as previsões orçamentárias.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disponíveis e específicas de cada secretaria municipal contratante.

**Parágrafo Único** – As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2.373, de 25 de setembro de 1998 e nº 2387, de 24 de fevereiro de 1999.

Leme, 28 de abril de 2016,



**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme

## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

### CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente Convênio de um lado, ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.808.792/0001-49, com sede na Alameda Maria Tereza, 4.266 – Bairro Dois Córregos, Valinhos – SP, CEP 13.278-181, entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME, com sede na Rua Waldemar Silenci, nº 340, Bairro: Cidade Jardim, Leme, Estado de SP, neste ato representada legalmente, por seu(a) Diretor(a), Profº Fernando Doniseti Pultz, portador (a) do RG nº. 20.879.030-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.106.058-14, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro lado, **Razão Social/nome da Instituição Concedente** estabelecida na endereço completo, nº. , Bairro , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada legalmente pelo (a) nome completo, portador (a) do RG nº SSP/ e do CPF/MF nº , doravante denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 11.788/2008, celebraram e acordam entre si, o presente CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA 1** - O presente Convênio para a Realização de Estágio tem como objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, acima qualificadas, afim de: 1 - possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e práticas existentes; 2 - oportunizar ao estudante a execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; 3 - complementar a formação do estudante por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas à sua atuação profissional, para a realização de Estágio dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, independentemente da série, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA 2** - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso.

**CLÁUSULA 3** - A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** sempre que possível oferecerá vagas para estágios, de alunos matriculados nos cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em suas dependências ou unidades, uma vez que possuirá condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, assim como, outras formas de colaboração no processo educativo.

**CLÁUSULA 4** - Fica a critério da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, selecionar dentre os candidatos, o estagiário que melhor atender suas necessidades para preenchimentos das vagas oferecidas.

**CLÁUSULA 5** - O Plano de Atividades de Estágio correspondentes às vagas oferecidas pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** terá que, obrigatoriamente, ser validado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, vez que tais atividades têm que estar previstas no Projeto Pedagógico do Curso que o estagiário estiver matriculado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Referido Plano de Atividades de Estágio será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

#### **CLÁUSULA 6 – Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- celebrar Termo de Compromisso com o educando, ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

- avaliar as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

- indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades do estágio;

- reorientar o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de normas do Termo de Compromisso;

## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

- comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

- atualizar e validar semestralmente, através da assinatura de Termos Aditivos, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação escolar do estagiário.

### CLÁUSULA 7 – Caberá à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, zelando por seu cumprimento;

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando à realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;

- indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até **10 (dez) estagiários simultaneamente**.

- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, no caso de estágio não obrigatório. Para o estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

- entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

- enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de **6 (seis) meses e sempre que solicitado**;

- efetuar o pagamento da Bolsa-Estágio diretamente ao estagiário ou conceder outra forma de contraprestação a ser acordada, somente quando se tratar de estágio remunerado e, neste caso, remunerar também o recesso;

- conceder auxílio-transporte ao estagiário no caso de estágio não obrigatório, ficando facultada a concessão deste no caso de estágio obrigatório;

- reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA 8 -** A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário e deverá ser cumprida respeitando-se os limites de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso e da Instituição de Ensino, a jornada de estágio poderá ser de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Segundo:** Em ambos os casos, o período de intervalo de descansos não é computado na jornada de estágio.

**CLÁUSULA 9 -** A realização do estágio pelo estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto, o estagiário não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas.

**Parágrafo Único -** A importância paga referente à Bolsa - Auxílio, por não possuir natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS nem previdenciário, portanto, não sofre qualquer desconto, com exceção à retenção do imposto de renda na fonte.

**CLÁUSULA 10 -** O Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado entre a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terá duração máxima de **02 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapevera da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

**CLÁUSULA 11** – O presente Acordo deverá ser revisto periodicamente, por iniciativa de quaisquer das partes.

**CLÁUSULA 12** - As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

**CLÁUSULA 13** – Este Acordo terá vigência por prazo **indeterminado**, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**CLÁUSULA 14** - Fica eleito o foro da Comarca de **Leme/SP** para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor deste Convênio, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em **02 (duas) vias** de igual conteúdo e forma.

Cidade, dia de mês de ano.

---

ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME  
Profº Fernando Doniseti Pultz  
Diretor(a)

---

Nome Completo do Responsável Intituição Concedente  
Cargo

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
Nome: Daiane Vieira das Neves  
RG: 41.025.519-1

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeceica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaiso de Goiás

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

#### (Com Remuneração de Bolsa - Estágio)

**Entidade Mantenedora:** ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

**Mantida:** CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME

**C.N.P.J.:** 05.808.792/0002-20

**Endereço:** Rua Waldemar Silenci, nº 340    **Bairro:** Cidade Jardim    **CEP:** 13614-370    **Cidade:** Leme    **UF:** SP

**Fone:** (19)3573-8600

**Representada pelo(a) Diretor(a), Profº Fernando Donisetti Pultz,** portador (a) do RG nº. 20.879.030-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.106.058-14.

**Orientador(a) de Estágio:** nome completo

**e-mail:** do orientador de estágio

**Instituição Concedente:**

**C.N.P.J.:**

**Endereço:**    **Bairro:**    **CEP:**    **Cidade:**    **UF:**    **Fone:**

**Representada por:** nome completo

**Cargo/Função:**

**Supervisor (a) de Estágio:** nome completo

**Cargo/Função:**    **Formação Acadêmica:**

**e-mail:** do supervisor de estágio

**Estagiário: nome completo**

**RA:**    **Matriculado no Curso de:**    **Série**    **Modalidade:** Presencial

**Nacionalidade:**    **Estado Civil:**

**Data de Nascimento:**    /    /

**RG:**    - SSP/    **CPF/MF:**

**Endereço:** nome completo

**e-mail:**    **Fone:**

Celebram e acordam o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório Com Remuneração de Bolsa - Estágio, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA 1** – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica existente entre **ESTAGIÁRIO, INSTITUIÇÃO DE ENSINO E INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, caracterizando a não vinculação empregatícia nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2** – O objetivo do presente estágio é proporcionar ao aluno **ESTAGIÁRIO** treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural e social como complemento de ensino.

**CLÁUSULA 3** – O Plano de Atividades do **ESTAGIÁRIO**, bem como sua vigência estão identificadas no Anexo que passa a fazer parte integrante desse Instrumento e, tais atividades serão realizadas na área , podendo, no entanto, ser alteradas em função das necessidades do Estágio, sempre de acordo com o Currículo e Conteúdo Programático do referido Curso.

**Parágrafo Único:** Os anexos serão substituídos semestralmente, mediante assinatura de termo aditivo, para constar novas atividades que o **ESTAGIÁRIO** irá realizar no período correspondente.

**CLÁUSULA 4** – O **ESTAGIÁRIO** irá receber da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, pelas atividades de estágio desenvolvidas, bolsa - estágio mensal no valor de R\$ (escrever por extenso).

**Parágrafo Primeiro:** A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** também concederá ao obrigatoriamente ao **ESTAGIÁRIO**, auxílio-vale transporte ou transporte fretado pela própria **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

**Parágrafo Segundo:** A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** poderá voluntariamente disponibilizar Benefícios ao Estagiário. Em caso positivo, o **ESTAGIÁRIO** receberá os seguintes benefícios indicados abaixo:

-  **Alimentação**     **Plano de Saúde**     **outros especificar**

**CLÁUSULA 5** – Da vigência e da Jornada de Estágio:

I – Vigência: **início** / /    **termino** / / .



# ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

**II – Jornada:** das : às : , em informar quantos dias na semana, 1,2,3,4,5 dias, sendo inserir o nº de horas diárias diárias, totalizando uma jornada de estágio de Soma total de horas na semana ( ) horas semanais.

**III – Intervalo para o almoço:** das : às :

**Parágrafo Primeiro** - O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que esta não exceda ao período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de **ESTAGIÁRIO** portador de deficiência.

**Parágrafo Segundo** - O **ESTAGIÁRIO** terá sua jornada de estágio reduzida à metade, nos períodos de avaliação escolar.

**CLÁUSULA 6** – Ao **ESTAGIÁRIO** será concedido o direito de **Recesso remunerado**, por 30 (trinta) dias, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(um) ano. Caso a vigência do estágio for inferior a esse período, ser-lhe-á concedido o recesso de forma proporcional. Em ambos os casos, o recesso deverá ser concedido preferencialmente durante o período de férias escolares, nos termos do artigo 13 da Lei 11.788/2008.

**Parágrafo Único:** O período de recesso concedido ao **ESTAGIÁRIO**, deverá ser usufruído dentro do período de vigência indicado no item I, da Cláusula 5, obrigatoriamente.

## CLÁUSULA 7 - Das Obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- I - cumprir com empenho e interesse toda programação estabelecida para seu Estágio;
- II - observar, obedecer e cumprir as normas internas da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- III – apresentar, sempre que solicitado pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula; abandono, conclusão de curso ou transferência de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- IV- comunicar imediatamente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** quando as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** não forem adequadas ou se tornarem inadequadas à realização das atividades de estágio e/ou as atividades desenvolvidas forem incompatíveis com as previstas no Anexo;
- V – preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades desenvolvidas no Estágio, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses, e, inclusive, sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado por ele e pelo seu Supervisor de Estágio.

## CLÁUSULA 8 - Das Obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- I - Aprovar o Estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do **ESTAGIÁRIO**, bem como aprovar o Plano de Atividades de Estágio e seus aditivos;
- II - Exigir do aluno **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades do estágio;
- III - Comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- IV - Zelar pelo Termo de Compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - Avaliar as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** de estágio;
- VI - indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágios.

## CLÁUSULA 9 - Das Obrigações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**:

- I - Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** à realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV - Efetuar o pagamento de Bolsa-Estágio diretamente ao **ESTAGIÁRIO**;
- V - Conceder Auxílio-Transporte ao **ESTAGIÁRIO**;
- VI - Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** recesso remunerado;
- VII - Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do **ESTAGIÁRIO**, os quais serão previamente informados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

VIII - Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**, na periodicidade mínima de **6 (seis) meses** e sempre que solicitado;

IX - Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do término do período de vigência de seu estágio.

X- Contratar em favor do **ESTAGIÁRIO** seguro contra acidentes pessoais.

**CLÁUSULA 10** – Na vigência do presente Termo de Compromisso, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do **Seguro Contra Acidentes Pessoais, realizado pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, apólice número** , da empresa .

**CLÁUSULA 11** – Nos termos dos Artigos 3º e 15 da Lei n º 11.788/2008, o **ESTAGIÁRIO** não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, portanto, o **ESTAGIÁRIO não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas.**

**CLÁUSULA 12** – Considerar-se-á rescindido imediatamente o presente Termo quando:

- I - o **ESTAGIÁRIO** não cumprir o estágio ou deixar de freqüentar o Estágio e/ou o Curso de Formação a que este corresponde;
- II - a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** subordinar o **ESTAGIÁRIO** a atividades estranhas ao estágio, de modo a caracterizar vínculo empregatício;
- III - quaisquer das partes descumprirem qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio;
- IV - conclusão do Curso.

**Parágrafo único** – O estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** ou do **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação por escrito, feita com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo.

Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o íntero teor deste instrumento particular, assinam em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Cidade, dia de mês de ano.

**INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**  
(Nome)

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
Profº Fernando Doniseti Pultz

Cargo do responsável

Diretor(a) Executivo(a)

**ESTAGIÁRIO:** (Inserir nome do Estagiário)  
RA:



## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

#### (Com Remuneração de Bolsa - Estágio)

**Entidade Mantenedora:** ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

**Mantida:** CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME

**C.N.P.J.:** 05.808.792/0002-20

**Endereço:** Rua Waldemar Silenci, nº 340    **Bairro:** Cidade Jardim    **CEP:** 13614-370    **Cidade:** Leme    **UF:** SP

**Fone:** (19)3573-8600

**Representada pelo(a) Diretor(a),** Profº Fernando Donisett Pultz, portador (a) do RG nº. 20.879.030-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.106.058-14.

**Orientador(a) de Estágio:** nome completo

**e-mail:** do orientador de estágio

**Instituição Concedente:**

**C.N.P.J.:**

**Endereço:**    **Bairro:**    **CEP:**    **Cidade:**    **UF:**    **Fone:**

**Representada por:** nome completo

**Cargo/Função:**

**Supervisor (a) de Estágio:** nome completo

**Cargo/Função:**    **Formação Acadêmica:**

**e-mail:** do supervisor de estágio

**Estagiário:** nome completo

**RA:**    **Matriculado no Curso de:**    **Série**    **Modalidade:** Presencial

**Nacionalidade:**    **Estado Civil:**

**Data de Nascimento:**    /    /

**RG:**    - SSP/    **CPF/MF:**

**Endereço:** nome completo

**e-mail:**    **Fone:**

Celebram e acordam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório Com Remuneração de Bolsa - Estágio, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA 1** – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica existente entre **ESTAGIÁRIO, INSTITUIÇÃO DE ENSINO E INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, caracterizando a não vinculação empregatícia nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2** – O objetivo do presente estágio é proporcionar ao aluno **ESTAGIÁRIO** treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural e social como complemento de ensino.

**CLÁUSULA 3** – O Plano de Atividades do **ESTAGIÁRIO**, bem como sua vigência estão identificadas no Anexo que passa a fazer parte integrante desse Instrumento e, tais atividades serão realizadas na área \_\_\_\_\_, podendo, no entanto, ser alteradas em função das necessidades do Estágio, sempre de acordo com o Currículo e Conteúdo Programático do referido Curso e mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** Os anexos serão substituídos semestralmente, mediante assinatura de termo aditivo, para constar novas atividades que o **ESTAGIÁRIO** irá realizar no período correspondente.

**CLÁUSULA 4** – O **ESTAGIÁRIO** irá receber da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, pelas atividades de estágio desenvolvidas, bolsa - estágio mensal no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (escrever por extenso).

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ser concedido ao **ESTAGIÁRIO**, auxílio-vale transporte ou transporte fretado pela própria **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

**Parágrafo Segundo:** A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** poderá voluntariamente disponibilizar **Benefícios ao Estagiário**. Em caso positivo, o **ESTAGIÁRIO** receberá os seguintes benefícios indicados abaixo:

- ( ) Alimentação    ( ) Plano de Saúde    ( ) outros

**CLÁUSULA 5** – Da vigência e da Jornada de Estágio:

I – Vigência: início / / término / / .

## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapecerica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaiso de Goiás

**II – Jornada:** das : às : , em Informar quantos dias na semana, 1,2,3,4,5 dias, sendo Inserir o n.º de horas diárias diárias, totalizando uma jornada de estágio de Soma total de horas na semana ( ) horas semanais.

**III – Intervalo para o almoço:** das : às :

**Parágrafo Primeiro:** O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que esta não exceda ao período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de **ESTAGIÁRIO** portador de deficiência.

**Parágrafo Segundo -** O **ESTAGIÁRIO** terá sua jornada de estágio reduzida à metade, nos períodos de avaliação escolar.

**CLÁUSULA 6 –** Ao **ESTAGIÁRIO** será concedido o direito de **Recesso remunerado, por 30 (trinta) dias**, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano. Caso a vigência do estágio for inferior a esse período, ser-lhe-á concedido o recesso de forma proporcional. Em ambos os casos, o recesso deverá ser concedido preferencialmente durante o período de férias escolares, nos termos do artigo 13 da Lei 11.788/2008.

**Parágrafo Único:** O período de recesso concedido ao **ESTAGIÁRIO**, deverá ser usufruído dentro do período de vigência indicado no item I, da Cláusula 5, obrigatoriamente.

### **CLÁUSULA 7 - Das Obrigações do ESTAGIÁRIO:**

- I - cumprir com empenho e interesse toda programação estabelecida para seu Estágio;
- II - observar, obedecer e cumprir as normas internas da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- III - apresentar, sempre que solicitado pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula; abandono, conclusão de curso ou transferência de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- IV- comunicar imediatamente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** quando as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** não forem adequadas ou se tornarem inadequadas à realização das atividades de estágio e/ou as atividades desenvolvidas forem incompatíveis com as previstas no Anexo;
- V – preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades desenvolvidas no Estágio, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses, e, inclusive, sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado por ele e pelo seu Supervisor de Estágio.

### **CLÁUSULA 8 - Das Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- I - Aprovar o Estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do **ESTAGIÁRIO**, bem como aprovar o Plano de Atividades de Estágio e seus aditivos;
- II - Exigir do aluno **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades do estágio;
- III - Comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- IV - Zelar pelo Termo de Compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - Avaliar as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** de estágio;
- VI - indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágios.

### **CLÁUSULA 9 - Das Obrigações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:**

- I - Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** à realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV - Efetuar o pagamento de Bolsa-Estágio diretamente ao **ESTAGIÁRIO**;
- V - Conceder Auxílio-Transporte ao **ESTAGIÁRIO**;
- VI - Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** recesso remunerado;

## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaiso de Goiás

VII - Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do **ESTAGIÁRIO**, os quais serão previamente informados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

VIII - Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**, na periodicidade mínima de **6 (seis) meses** e sempre que solicitado;

IX - Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do término do período de vigência de seu estágio.

X- Contratar em favor do **ESTAGIÁRIO** seguro contra acidentes pessoais.

**CLÁUSULA 10** – Na vigência do presente Termo de Compromisso, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do **Seguro Contra Acidentes Pessoais**, realizado pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, apólice número , da empresa .

**CLÁUSULA 11** – Nos termos dos Artigos 3º e 15 da Lei nº 11.788/2008, o **ESTAGIÁRIO** não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, portanto, o **ESTAGIÁRIO** não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas.

**CLÁUSULA 12** – Considerar-se-á rescindido imediatamente o presente Termo quando:

I - a **ESTAGIÁRIO** não cumprir o estágio ou deixar de freqüentar o Estágio e/ou o Curso de Formação a que este corresponde;

II - a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** subordinar o **ESTAGIÁRIO** a atividades estranhas ao estágio, de modo a caracterizar vínculo empregatício;

III - quaisquer das partes descumprirem qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio;

IV – conclusão do Curso.

**Parágrafo único** – O estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** ou do **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação por escrito, feita com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo.

Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o inteiro teor deste instrumento particular, assinam em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Cidade, dia de mês de ano.

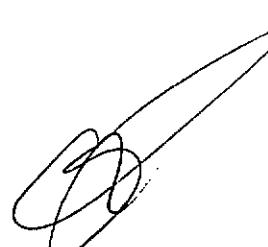
**INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**  
(Nome)

Cargo do responsável

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
Profº Fernando Doniseti Pultz

Diretor(a) Executivo(a)

**ESTAGIÁRIO:** (inserir nome do Estagiário)  
RA:



# ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapevera da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaiso de Goiás

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

### (Sem Remuneração de Bolsa - Estágio)

**Entidade Mantenedora:** ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

**Mantida:** CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME

**C.N.P.J.:** 05.808.792/0002/02

**Endereço:** Rua Waldemar Silenci, nº 340    **Bairro:** Cidade Jardim    **CEP:** 13614-370    **Cidade:** Leme    **UF:** SP

**Fone:** (19)3573-8600

**Representada pelo(a) Diretor(a), Profº Fernando Donisetti Pultz,** portador (a) do RG nº. 20.879.030-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.106.058-14.

**Orientador(a) de Estágio:** Profº Drº Eloisa Hilsdorf Rocha Gimenez

**e-mail:** eloisa.gimenez@anhanguera.com

**Instituição Concedente:**

**C.N.P.J.:**

**Endereço:**    **Bairro:**    **CEP:**    **Cidade:**    **UF:**    **Fone:**

**Representada por:** nome completo

**Cargo/Função:**

**Supervisor (a) de Estágio:** nome completo

**Cargo/Função:**    **Formação Acadêmica:**

**e-mail:** do supervisor de estágio

**Estagiário: nome completo**

**RA:**    **Matriculado no Curso de:**    **Série**    **Modalidade:** Presencial

**Nacionalidade:**    **Estado Civil:**

**Data de Nascimento:**    /    /

**RG:**    - SSP/    **CPF/MF:**

**Endereço:** nome completo

**e-mail:**    **Fone:**

Celebram e acordam o presente **Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório Sem Remuneração de Bolsa - Estágio**, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA 1** – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica existente entre **ESTAGIÁRIO, INSTITUIÇÃO DE ENSINO E INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, caracterizando a não vinculação empregatícia nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2** – O objetivo do presente estágio é proporcionar ao aluno **ESTAGIÁRIO** treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural e social como complemento de ensino.

**CLÁUSULA 3** – O Plano de Atividades do **ESTAGIÁRIO**, bem como sua vigência estão identificadas no Anexo que passa a fazer parte integrante desse Instrumento e, tais atividades serão realizadas na área \_\_\_\_\_, podendo, no entanto, ser alteradas em função das necessidades do Estágio, sempre de acordo com o Currículo e Conteúdo Programático do referido Curso e mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** Os anexos serão substituídos semestralmente, mediante assinatura de termo aditivo, para constar novas atividades que o **ESTAGIÁRIO** irá realizar no período correspondente.

**CLÁUSULA 4** – O presente estágio será realizado sem remuneração de bolsa - estágio, isto é, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação, bem como não haverá auxílio-transporte, auxílio alimentação e nem auxílio saúde nos termos do artigo 12 da Lei n. 11.788/2008.

**CLÁUSULA 5** – Da vigência e da Jornada de Estágio:

I – **Vigência:** **início**    /    /    **termino**    /    / .

II – **Jornada:** das : às : , em Informar quantos dias na semana, 1,2,3,4,5 dias, sendo Inserir o n.º de horas diárias diárias, totalizando uma jornada de estágio de Soma total de horas na semana ( ) horas semanais.

III – **Intervalo para o almoço:** das : às :

**Parágrafo Primeiro** - O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que esta não exceda ao período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de **ESTAGIÁRIO** portador de deficiência.

## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaiso de Goiás

**Parágrafo Segundo - O ESTAGIÁRIO** terá sua jornada de estágio reduzida à metade, nos períodos de avaliação escolar.

**CLÁUSULA 6** – Ao **ESTAGIÁRIO** será concedido o direito de Recesso não remunerado, por 30 (trinta) dias, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano. Caso a vigência do estágio for inferior a esse período, ser-lhe-á concedido o recesso de forma proporcional. Em ambos os casos, o recesso deverá ser concedido preferencialmente durante o período de férias escolares, nos termos do artigo 13 da Lei 11.788/2008.

**Parágrafo Único:** O período de recesso concedido ao **ESTAGIÁRIO**, deverá ser concedido dentro do período de vigência indicado no item I, da Cláusula 5, obrigatoriamente.

**CLÁUSULA 7 - Das Obrigações do ESTAGIÁRIO:**

- I - cumprir com empenho e interesse toda programação estabelecida para seu Estágio;
- II - observar, obedecer e cumprir as normas internas da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- III - apresentar, sempre que solicitado pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula; abandono, conclusão de curso ou transferência de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- IV - comunicar imediatamente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** quando as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** não forem adequadas ou se tornarem inadequadas à realização das atividades de estágio e/ou as atividades desenvolvidas forem incompatíveis com as previstas no Anexo;
- V - preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades desenvolvidas no Estágio, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses, e, inclusive, sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado por ele e pelo seu Supervisor de Estágio.

**CLÁUSULA 8 - Das Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- I - Aprovar o Estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do **ESTAGIÁRIO**, bem como aprovar o Plano de Atividades de Estágio e seus aditivos;
- II - Exigir do aluno **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades do estágio;
- III - Comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- IV - Zelar pelo Termo de Compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - Avaliar as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** de estágio;
- VI - indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágios.

**CLÁUSULA 9 - Das Obrigações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:**

- I - Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** à realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV - Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do **ESTAGIÁRIO**, os quais serão previamente informados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- V - Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e sempre que solicitado;
- VI - Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do término do período de vigência de seu estágio.
- VII - Contratar em favor do **ESTAGIÁRIO** seguro contra acidentes pessoais.

**CLÁUSULA 10** – Na vigência do presente Termo de Compromisso, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do **Seguro Contra Acidentes Pessoais**, realizado pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, apólice número 0982.00.531588-2, da empresa **Porto Seguro**.

## ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Al. Maria Tereza, 4.266 • Valinhos (SP) • 13278-181

Anápolis · Bauru · Belo Horizonte · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapecerica da Serra · Jacareí · Jaraguá do Sul · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Niterói · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara D'Oeste · Santo André · São Bernardo · São Caetano do Sul · São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

**CLÁUSULA 11** – Nos termos dos Artigos 3º e 15 da Lei nº 11.788/2008, o **ESTAGIÁRIO** não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, portanto, o **ESTAGIÁRIO** *não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas*.

**CLÁUSULA 12** – Considerar-se-á rescindido imediatamente o presente Termo quando:

- I - a **ESTAGIÁRIO** não cumprir o estágio ou deixar de freqüentar o Estágio e/ou o Curso de Formação a que este corresponde;
- II – a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** subordinar o **ESTAGIÁRIO** a atividades estranhas ao estágio, de modo a caracterizar vínculo empregatício;
- III - quaisquer das partes descumprirem qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio;
- IV – conclusão do Curso.

**Parágrafo único** – O estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** ou do **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação por escrito, feita com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo.

Fica eleito o foro da Comarca de **Leme/SP** para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o inteiro teor deste instrumento particular, assinam em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Cidade, dia de mês de ano.

**INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**  
(Nome)

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
Profº Fernando Doniseti Pultz

Cargo do responsável

Diretor(a) Executivo(a)

**ESTAGIÁRIO:** (inserir nome do Estagiário)  
RA:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/77E6-0F6A-AC3D-09E4> e informe o código 77E6-0F6A-AC3D-09E4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77E6-0F6A-AC3D-09E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 23/10/2025 15:12:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/77E6-0F6A-AC3D-09E4>